



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 283552/2020

Interessado - Edmilson Antônio Bravo

Relatora - Gabriella Borges Barbosa – IBAMA

Advogado - Dimas Simões Franco Neto – OAB/MT 13.594

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/07/2025

Acórdão nº 266/2025

Auto de Infração nº 20203109 de 17/07/2020. Termo de Embargo nº 20204082 de 17/07/2020. Relatório Técnico nº 179/1ªCIAPMPA/BPMPA/2020. Por danificar 17,14 hectares de vegetação nativa do Bioma Amazônico, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 179/1ªCIAPMPA/BPMPA/2020. Decisão Administrativa nº 3751/SGPA/SEMA/2022, homologada em 16/10/2022, arbitrando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa desmatada, a corte raso, em área objeto de especial preservação, sem a devida autorização, no total de 17,14 ha, que resultou em R\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6514/2008 e manutenção do Termo de Embargo Voto da Relatora conhece do recurso administrativo interposto pelo recorrente, afasta as preliminares erguidas e, no mérito, julga-o desprovido; mantém incólume a Decisão Administrativa nº 3751/SGPA/SEMA/2022. O representante do IESCBAP apresentou, oralmente, Voto Divergente para re enquadrar a multa aplicada para o artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008. O representante da FETRATUH absteve-se do voto. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto da Relatora, mantendo a Decisão Administrativa nº 3751/SGPA/SEMA/2022, com Termo de Embargo, e multa totalizada no valor de R\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Rafael Sabo Mendes Burlamaqui

Representante da AMM

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC

Raony Cristiano Berto

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPA

Gabriela Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 2ª JJR